



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, de 25 de fevereiro de 2025.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 25/02/2025

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e revoga a Lei Complementar nº 97/2024.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

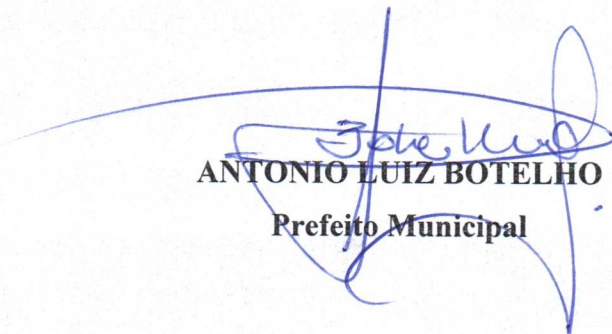
Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Controle de Endemias farão jus ao adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, ficando sua implementação condicionada ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica revogada a Lei Complementar nº 97/2024.

Planura MG, 25 de fevereiro de 2025.


ANTONIO LUIZ BOTELHO

Prefeito Municipal